



PARECER FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMURT - AMURTEL

Projeto: PROGRAMA PROSPÉRA FAMÍLIA

Período: DEZEMBRO DE 2023

Em cumprimento à Lei Federal 13.019/14, às Instruções 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas municipais acerca de parcerias com o Terceiro Setor, fica atestado que a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMURT - AMURTEL - CNPJ 92.251.354/0037-38, sediada à Rua Del Rey nº 186, Bairro Sesmária, Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11680-000, que tem como Presidente/ HENRIQUE PATTI PINOTTI, portador(a) do CPF/MF nº 452.319.568-48, recebeu e utilizou recursos no mês de DEZEMBRO DE 2023, conforme demonstrado abaixo, em execução do Termo de Parceria nº 131/2022.

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 2 (Estadual) – Código orçamentário	578 - 10.01.08.244.0016.2.031.335043.02.0000000
Saldo anterior de recurso Estadual	R\$ 7.232,67
Saldo anterior de recursos próprios	R\$ 0,00
Recurso Estadual repassados no exercício	R\$ 6.201,63
Recursos próprios utilizados no exercício	R\$ 0,00
Receitas com aplicações financeiras no exercício	R\$ 0,00
Despesas pagas com recurso Estadual	R\$ 0,00
Despesas pagas com recursos próprios	R\$ 7.423,34
Valores devolvidos ao órgão concessor	R\$ 1.030,96
Valores devolvidos a entidade – recurso próprio	R\$ 4.980,00
Recurso Estadual autorizados ao exercício seguinte	R\$ 0,00
Recursos próprios autorizados ao exercício seguinte	R\$ 0,00

Atestamos ainda que:

a) Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos adequadamente, e dentro do estabelecido pelo cronograma de desembolso; b) Os repasses foram realizados em conta bancária exclusiva, cuja movimentação ocorreu de forma adequada em relação aos pagamentos realizados pela entidade e apenas para atender o objeto da parceria; c) Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas possuem em seus originais carimbo de identificação contendo o tipo de repasse, o número do ajuste e o órgão/entidade repassador a que se referem, mostrando-se válidos, adequados e sem informações que conflitem com o declarado na prestação; d) Não foram recolhidos os encargos sociais trabalhistas pela não efetivação de despesas com pessoal contratado CLT; e) foram realizadas todas as despesas do cronograma de desembolso; f) Os documentos fiscais são válidos; g) As notas fiscais de novembro de 2023 foram pagas em dezembro de 2023 devido ao atraso no repasse; h) Conforme nota explicativa da entidade em razão da data do recebimento do repasse de novembro, não foi possível realizar os pagamentos aos fornecedores, bem como a devolução do empréstimo de recursos próprios alocados, sendo assim os valores de R\$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais) utilizados para pagamentos das despesas, foram reembolsados em dezembro e os valores de R\$ 1.221,67 (um mil e duzentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos) referente a materiais pedagógicos e alimentos também foram pagos em dezembro; i) no dia 25/10/2023 foi realizada a formatura do projeto, e o valor total recebido para a formatura não foi utilizado pela entidade, sendo assim sobrou o saldo de R\$ 1.030,96 (um mil e trinta reais e noventa e seis centavo), o mesmo foi devolvido ao Órgão Concessor no dia 27/12/2023; j) A entidade apresentou documento auxiliar da NFS-e para comprovação fiscal das despesas, esse é um documento padrão Nacional; k) A entidade não apresentou relatório de execução e a relação de pessoas atendidas/participantes do projeto.

CONCLUSÃO: Tendo em vista o acima relatado, esta Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o Art. 72. da Lei Federal 13.019/2014 e alterações, considera **REGULAR COM RESSALVAS**, a documentação constante na prestação de contas do mês de **DEZEMBRO DE 2023**, entregue em 12 de janeiro de 2024, no que tange às questões financeiras, contábeis, orçamentárias e fiscais, e com relação às despesas realizadas, as mesmas estão em conformidade com o informado na prestação (demonstrativos e peças contábeis) e **ESTÃO**





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO do Plano de Trabalho.

Recomendamos a Secretaria Gestora que notifique a entidade a apresentar os relatórios de execução e relação das pessoas atendidas/participantes do projeto.

Ubatuba, 25 de janeiro de 2024.

Benedito Altair dos Santos
Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento

Edvânia
Edvânia Ferreira Xavier
Agente Administrativa

Folha N°	84
Proc N°	15777/23
	/ 20 Rub



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

PARECER MENSAL FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS POSSUI:	SIM	Obs.	NÃO
Ofício de instrução da prestação de contas	X		
Demonstrativo de conciliação bancária	X		
Demonstrativo de memória de cálculo de rateio de despesas	X	Sem movimentação	
Demonstrativo de execução de contrapartidas	X	Sem movimentação	
Demonstrativo de cálculos de rescisões	X	Sem movimentação	
Demonstrativo de despesas com recursos humanos	X	Sem movimentação	
Demonstrativo de despesas com contratações de terceiros	X		
Demonstrativo de despesas com compras	X		
Demonstrativo consolidado de movimentação financeira	X		
RP 10 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	X		
Balancetes de receitas e despesas do projeto			X
Relatório de execução do objeto no período	X		
Relação de pessoas atendidas/participantes do projeto			X
Comprovantes de despesas em ordem cronológica	X		
Extratos bancários das contas movimentadas pelo projeto	X		
Termo de encerramento da prestação com URL	X		

DOCUMENTOS FISCAIS APRESENTADOS:	Fls.	R\$	Obs.	OK
Nota fiscal de produtos nº 068307 – Supermercado MM Ltda EPP	62	R\$ 1.000,00	Alimentos	Sim
Nota fiscal de produtos nº 021015 – Eloyna M.S.R. de Lima Pessanha papelaria Eireli – ME	64	R\$ 221,67	Material de papelaria	Sim
Documento auxiliar da NFS-e nº 18 – Maria Aparecida da Silva	66	R\$ 200,00	Serviços gerais – 11/2023	Sim
Documento auxiliar da NFS-e nº 10 - Maria Aparecida Honório	68	R\$ 2.500,00	Tutora do Programa – 11/2023	Sim
Documento auxiliar da NFS-e nº 24 – Gleice Pereira Bento	70	R\$ 400,00	Recreação – 11/23	Sim
Documento auxiliar da NFS-e nº 23 – Paola Luchini	72	R\$ 800,00	Auxiliar admin. - 11/2023	Sim
Documento auxiliar da NFS-e nº 18 – Patrícia Miranda Vertoni	74	R\$ 1.080,00	Admin. - 11/23	Sim
Nota fiscal de produtos nº 021134 – Eloyna M.S.R. de Lima Pessanha papelaria Eireli – ME	76	R\$ 221,67	Material de papelaria	Sim
Nota fiscal de produtos nº 068799 – Supermercado MM Ltda EPP	78	R\$ 1.000,00	Alimentos	Sim

85
Folha N
Proc. N° 15777/23
/ 20 Rub